



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 7103/2021

Sumário: Alteração do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Coimbra.

Nos termos da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo;

Ouvido o Conselho de Gestão;

Aprovo a alteração do n.º 20 do artigo 17.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Coimbra (aprovado pelo Despacho n.º 11305/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 2549/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março), que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 17.º

Distribuição de serviço letivo

20 — No caso a que se refere o número anterior a unidade orgânica de origem deve ser ressarcida de um montante calculado de acordo com o valor hora letiva obtido pela fórmula: $Rb100/360$, sendo Rb100 a remuneração anual base do escalão 100 (14 meses), sem exclusividade, e 360 as horas letivas anuais para um docente a tempo integral.»

8 de julho de 2021. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314393566